



CONSAB
SANEAMENTO AMBIENTAL
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000
Tel: (19) 3812.6389
0800 770 56 76
www.consabambiental.com.br

ATO DA SUPERINTENDÊNCIA Nº 05/2020

O Superintendente do Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental - CONSAB, no uso de suas regulares atribuições estatutárias, e,

Considerando que, as comunicações, petições, requerimentos e procedimentos no âmbito do CONSAB devem ter caráter institucionais.

Considerando que, requerimentos de empregados, prestadores, representantes dos municípios consorciados e suas respectivas correspondências devem ser procedidos de forma oficial e institucional, com o respectivo registro e abertura de procedimento administrativo se o caso;

Considerando que, as cartas, ofícios e demais correspondências recebidas e enviadas pelo CONSAB devem ser registradas e arquivadas para sua consulta, controle e utilização posterior;

Considerando que, a troca de correspondência por correio eletrônico dos assuntos do CONSAB deve se dar sempre a nível institucional com empregados, prestadores e representantes dos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art.1º Ficam todos os colaboradores, prestadores e representantes dos municípios consorciados, orientados que o meio oficial para recebimento de correspondências (cartas, ofícios, correspondências, requerimentos, entre outros) é o sistema de protocolo do CONSAB que não dispõem de Protocolo Eletrônico, devendo isso ser informado aos requisitantes.

Parágrafo único. Para atendimento de demandas de interesse dos serviços do CONSAB, que não possam aguardar o protocolo físico e que impliquem em assuntos urgentes, fica excepcionalmente autorizado o protocolo de correspondências encaminhadas por meio eletrônico, através dos e-mails institucionais. Devendo ser providenciado no prazo improrrogável de cinco dias úteis seu protocolo físico pelo interessado.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cosmópolis, 12 de março de 2020.


Julio Cezar Simon Carmona
Superintendente do CONSAB

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do Consórcio Consab, na data supra.


Maximiano Nogueira dos Santos
Auxiliar Administrativo